

EDITAL Nº 01/2021 PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA ALUNOS
DE DOUTORADO DO PPGECEM

Fixa normas para concessão de bolsas de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática da UFRN para 2021.1

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECEM), Portaria nº 051/2018-CCET, torna público o edital de inscrição para Seleção de Bolsistas de Doutorado – CAPES/DS, de acordo com a Portaria Capes 76/2010, que trata das normas da Bolsa de Demanda Social; Portaria Conjunta Capes 01/2010, que trata sobre o acúmulo de bolsa com atividade remunerada; da Portaria nº 76 de abril de 2012 da CAPES que modifica as normas da Bolsa de Demanda Social e a Instrução Normativa PPg-UFRN 01/2011, que trata sobre as normas para concessão de bolsa aos alunos de pós-graduação da UFRN.

Considerando a concessão de bolsas de 2020 que tem como base os critérios dispostos na Portaria nº 20, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DOU - Seção 1 - Pág 37 de 26 de fevereiro de 2020.

Considerando a Portaria nº 34/2020, de 09 de março de 2020, publicada no DOU - Seção 1 - pag 45 de 18 de março de 2020.

Considerando que as bolsas apoiam o desenvolvimento das pesquisas dos discentes e contribuem para a qualidade das pesquisas realizadas no âmbito do PPGECEM, seja por meio do fortalecimento dos grupos de pesquisa ou da permanência nos espaços físicos do Programa, um novo modelo foi adotado de seleção e acompanhamento dos bolsistas de modo a favorecer a melhor distribuição dos recursos, assim como atender as novas demandas do contexto atual.

1. Das cotas

- 1.1. Considerando a disponibilidade atual de bolsas, este Edital trata da oferta de uma (01) cota de bolsa de Doutorado.
- 1.2. A cota de bolsa a que se refere este Edital tem duração de 12 (doze) meses e pode ser renovada até o período ordinário de finalização do curso.
- 1.3. A renovação da cota de bolsa não se dá de forma automática, devendo o/a pós-graduando/a bolsista concorrer à nova cota, anualmente, seguindo edital próprio juntamente com os demais candidatos.
- 1.4. Todos os/as bolsistas devem, ao final de todo semestre letivo, encaminhar a Comissão de Seleção, o Relatório de Acompanhamento de Bolsista, sendo o não envio, passível da perda da bolsa.
- 1.5. Novas cotas de bolsa de doutorado do PPGECEM, que venham a ser disponibilizadas ao longo do semestre corrente, serão destinadas aos pós-graduandos selecionados neste Edital, considerando a ordem de classificação, e os/as bolsistas contemplados obrigam-se a seguir às regras estabelecidas neste documento.

2. Da inscrição

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 17 a 18 de março até às 9h.

2.2. Para se submeter ao processo seletivo o/a candidato/ deverá enviar por e-mail (pos.ecm@ccet.ufrn.br) os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

i. Ficha de cadastro de bolsista Demanda Social, disponível no link:

<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/verProducao?idProducao=5484504&key=54fe78999273fdf6e94feffa05974be2>

ii. Termo de compromisso para bolsista Demanda Social, disponível no link:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/22102018-modelo-termo-compromisso-ds-pdf>

iii. Proposta de Trabalho, conforme o Anexo.

iv. Encaminhar documento comprobatório da condição socioeconômica.

2.2.1. Sobre o documento comprobatório da condição socioeconômica, os/as candidatos/as poderão preencher o Cadastro Único na aba “bolsa” do SIGAA e solicitar a validação pelo seguinte caminho: **bolsas, solicitar declaração de aluno prioritário**. A solicitação da validação é realizada pelo e-mail: deae@reitoria.ufrn.br. Neste caso, o documento a ser encaminhado a comissão de bolsas do processo seletivo é a comprovação do pedido de validação.

2.2.2. Os/as doutorandos que já se encontram validados no Cadastro Único na aba “bolsa” do SIGAA, não necessitam fazer nova solicitação de validação.

2.3. Estão aptos a concorrer às bolsas apenas os/as doutorandos/as regularmente matriculados neste Programa de Pós-graduação.

3. Dos critérios para concessão da bolsa

3.1. Este edital estabelece como critérios para a concessão de bolsa:

1º) atender às exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação federal (CAPES/DS) e institucional;

2º) ter cumprido com as atividades previstas na estrutura curricular para o período vigente do curso;

3º) atender ao critério socioeconômico que tem por objetivo o apoio as/aos pós-graduandas/os em condições menos favoráveis de desenvolver a pesquisa nos padrões de qualidade do PPGECEM;

4º) a nota geral no processo seletivo.

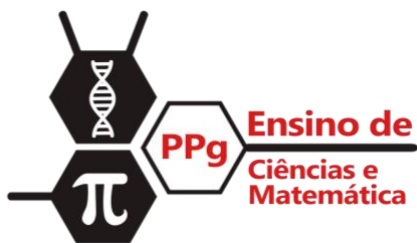
Obs.: Incluem-se nesses critérios, não possuir qualquer relação de trabalho com a UFRN ou qualquer outro órgão público; não acumular a percepção de bolsa em qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se aqueles previstos nas resoluções citadas no presente edital e não ter vínculo empregatício.

3.2. Os critérios que regulam a seleção constituem o instrumental de análise da condição dos/as candidatos/as na mesma ordem em que se seguem:

1º) preenchimento das exigências da CAPES/DS, de caráter eliminatório e primeiro critério a ser atendido no processo de seleção;

2º) parecer da Comissão de Bolsas a partir do cumprimento das atividades previstas no currículo para o período cumprido pelo/a discente, de caráter eliminatório e classificatório, e segundo critério a ser atendido no processo de seleção;

3º) comprovação da condição socioeconômica, seja por meio de parecer emitido pela avaliação da Secretaria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou documento de participante



do cadastro nacional de programas de assistência ou outro comprovante, como terceiro critério, de caráter classificatório, de acordo com o resultado obtido;

4º) a nota geral no processo seletivo de ingresso no PPGECM como quarto critério, de caráter classificatório, decisivo em caso de mais de um/a candidato/a nas mesmas condições para concessão da bolsa.

4. Da implantação da bolsa

4.1. Para o recebimento da bolsa o/a discente deverá dispor de conta corrente no Banco do Brasil individual (não serão aceitas conta poupança ou conta conjunta).

5. Das Atribuições dos Bolsistas

5.1. O/a candidato/a aprovado/a pela Comissão de Bolsa-CAPES/DS, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) dedicar-se integralmente às atividades do programa, mantendo-se nivelado no curso;
- b) manter rendimento acadêmico satisfatório, sem reprovação;
- c) realizar estágio de docência no ensino superior por dois (02) semestres, após o cumprimento do programa de Formação a Docência no Ensino Superior, com frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento);
- d) quando possuir vínculo empregatício, esteja liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- e) encaminhar à Comissão de Seleção, a Ficha de Acompanhamento do/a Bolsista para os dois semestres de bolsa de acordo com o plano de trabalho previsto.

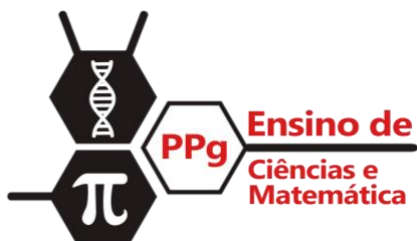
5. Do resultado e casos omissos

5.1. O resultado será divulgado na página do Programa no dia 18 de março até às 12h. Os recursos devem ser enviados pelo e-mail do Programa (pos.ecm@ccet.ufrn.br) no dia 18 de março a partir das 12h até às 15h. Os resultados dos recursos serão publicados no mesmo dia até às 17h.

5.2. Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do PPGECM e objeto de decisão do Colegiado.

Natal (RN), 17 de março de 2021.

Comissão de Bolsas do PPGECM



ANEXO

PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho a ser apresentada deve ser redigida para o ano da vigência da bolsa, a saber, o ano de 2021, e deve conter os seguintes itens:

- Dados de identificação: nome do candidato, nome do orientador, linha de pesquisa e título do projeto de pesquisa aprovado no processo seletivo;
- Previsão de disciplinas a serem cursadas em 2021.1 e 2021.2;
- Previsão das etapas da pesquisa a serem realizadas ao longo do ano, assim como de material a ser produzido e apresentado nas Atividades (Seminário Doutoral e/ou Qualificação se for o caso). Deve-se descrever o conteúdo desses materiais;
- Previsão de participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área, indicando nominalmente os eventos e o semestre de sua realização;
- Cronograma de trabalho relativo à pesquisa, com descrição detalhada das atividades a serem realizadas;
- Outras informações sobre possíveis atividades a serem desenvolvidas no ano de 2021, tais como: prova de proficiência, docência assistida no Ensino Superior, participação em grupo(s) de estudos;
- Assinatura do aluno bolsista;
- Breve parecer do professor orientador, manifestando anuência com a Proposta de Trabalho elaborada e apresentada por seu orientando;
- Assinatura do professor orientador.